



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 14/2025

Processo nº E:52530.0000000721/2025

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: Eita Pega Comunicação Estratégica LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.918.921/0001-60, com sede à R SÃO FRANCISCO, Bairro: Ouro Preto, nº 1491, BLOCO I APT 02, Maceió/AL, CEP: 57.045-838, neste ato, representada por sua sócia, **Vivieres da Silva França**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 630.185.944-87.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e estratégica na área de negócios gráficos, com foco na análise de viabilidade, avaliação da operação atual, modernização de processos e definição de diretrizes para reposicionamento institucional da atividade gráfica desempenhada pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL.

1.2. O serviço visa subsidiar a alta gestão da Companhia na definição de estratégias que possibilitem a melhoria da eficiência operacional, o aproveitamento do parque gráfico instalado e a ampliação da sua atuação junto à Administração Pública, garantindo sustentabilidade econômica e alinhamento ao interesse público.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebee72ed1a372574383cfff1b80ef6339705632b76bda

<https://valida.ar/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6>



2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A CEPAL mantém dois parques gráficos (off-set e digital), destinados à produção de materiais editoriais, promocionais e institucionais. Com a digitalização crescente de processos administrativos no setor público, houve uma significativa redução da demanda por impressos tradicionais, o que impactou diretamente na ocupação das máquinas off-set e na sustentabilidade da atividade gráfica.

3.2. A contratação da consultoria especializada justifica-se pela necessidade de revisão do modelo atual, com apoio técnico qualificado, visando:

- Diagnóstico operacional e financeiro da atividade gráfica;
- Avaliação do uso dos ativos existentes;
- Análise de novos nichos e alternativas de monetização;
- Reposicionamento estratégico da atividade com base em dados concretos;
- Apoio à tomada de decisão sobre futuras contratações e investimentos.

3.3. A medida está alinhada ao dever constitucional de eficiência administrativa (CF/88, art. 37), às boas práticas de governança e aos princípios da Lei nº 13.303/2016, sendo essencial para a adequação das ações da Companhia ao novo cenário institucional e econômico, sem desvio de finalidade e com foco exclusivo no atendimento à Administração Pública

4. PREÇO

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**; ficando mensalmente o valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção

Elemento de despesa: 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica; 6..4.10.00.044 - Despesas com Consultorias/Auditoria Independente

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebee72ed1a372574383cff1b80ef6339705632b76bda

[https://valida-sei.gov.br/valida-sei/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6](https://valida.sei.gov.br/valida-sei/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6)



7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será prestado de forma contínua e sistemática, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme conveniência administrativa e interesse público. A contratada atuará em regime de assessoria e consultoria técnica especializada, prestando apoio estratégico à Diretoria Executiva da Companhia na estruturação, reavaliação e desenvolvimento do segmento gráfico da CEPAL.

8.2. A execução compreenderá atividades recorrentes e entregas periódicas, com foco em acompanhamento técnico, análises estratégicas, desenvolvimento de estudos sob demanda e produção de relatórios que subsidiem a tomada de decisão e a modernização da atividade gráfica da Companhia.

8.3. Atribuições da Contratada:

- Apoiar tecnicamente a Diretoria e as Gerências envolvidas na revisão dos processos gráficos internos, com ênfase em eficiência e sustentabilidade operacional;
- Realizar estudos contínuos sobre demanda de mercado gráfico institucional, identificando oportunidades de diversificação de produtos e serviços;
- Elaborar relatórios analíticos periódicos com recomendações estratégicas sobre o uso do parque gráfico, possibilidades de terceirização, aquisição de novos insumos ou redirecionamento de capacidade produtiva;
- Acompanhar os indicadores operacionais da área gráfica e propor ajustes técnicos ou comerciais;
- Assessorar na estruturação de políticas internas de produção, padronização de orçamentos, formatação de pacotes de serviços gráficos e estratégias de precificação.
- Produzir análises comparativas (benchmarking) com outras gráficas públicas e privadas ao longo da execução contratual, com foco em inovação, boas práticas e novos modelos de negócio aplicáveis à realidade da Companhia.

8.4. Entregas e Monitoramento:

8.4.1. Durante a vigência contratual, a contratada deverá entregar os seguintes produtos técnicos periódicos:

- Relatórios Mensais de Atividades, contendo o detalhamento dos trabalhos realizados, análises produzidas, diagnósticos parciais e recomendações apresentadas;

Relatórios Trimestrais de Avaliação Estratégica, com propostas de ações estruturantes, comparativos de desempenho, avaliação da eficiência gráfica e projeções operacionais.



- Relatório Anual Consolidado, com sumário executivo das ações realizadas ao longo do período contratual, avaliação de impacto das medidas adotadas, plano de ação contínua e sugestões de readequação estratégica.

8.5. Todos os relatórios deverão ser validados pela equipe técnica da Companhia e servirão de base para acompanhamento da execução contratual, além de subsidiar a análise de eventuais prorrogações, com base nos resultados alcançados.

8.6. **Forma de Acompanhamento:**

- Serão realizadas reuniões quinzenais de alinhamento, podendo ser presenciais ou remotas, com ata assinada pelas partes;
- A contratada deverá manter consultor responsável exclusivo, que atuará como ponto focal, garantindo a continuidade da comunicação técnica e a celeridade na entrega das demandas;
- O cumprimento das obrigações será acompanhado pela Gerência Técnica e a Diretoria Executiva da CEPAL, por meio de análise dos relatórios e reuniões de acompanhamento.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditivos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebee72ed1a372574383c1b80ef6339705632b76bda

<https://valida.sei.gov.br/valida/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6>

serviço e notificações expedidas.

9.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.17. São obrigações da Contratada:

9.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.19. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebee72ed1a372574383cff1b80ef6339705632b76bda

<https://valida.ar/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6>

https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalho&acao_origem=procedimento_controlacao&acao_retorno=procedimento_contr...



9.33. os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.35. **Assegurar à Contratante:**

9.35.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.35.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, da Lei 10.520/02 e da Lei 12.846/13:

10.2. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam às demais penalidades;

10.3. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.4. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

10.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas na lei 10.520/02 e no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11. **RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

11.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

11.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

11.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

11.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

11.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

11.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebee72ed1a372574383cff1b80ef6339705632b76bda

<https://valida.sei.al.gov.br/valida/ae/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6>

https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalha&acao_origem=procedimento_controlacao&acao_retorno=procedimento_contr...



- ## 12. VEDAÇÕES

- ### 13. ALTERAÇÕES

- ## 14. CASOS OMISSOS

15. **FORO**

- Maceió, 29 de julho de 2025.

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

✓ VIERES
FRANC

Vivieres da Silva França

Representante da Eita Pega Comunicação Estrategica LTDA

Testemunha
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebef72ed1a372574383cff1b80ef6339705632b76bda

<https://valida.ae/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdbcb134ac70f6>

<https://valida.ao/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdbcb134ac70f6>
https://sej.al.gov.br/sej/controlador.php?acao=procedimento_trabalho&acao_ordem=procedimento_controlado&acao_retorno=procedimento_contr...



CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 29/07/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 29/07/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 29/07/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33740951** e o código CRC **12AD4F65**.

Referência: Processo nº E:52530.0000000721/2025

SEI nº 33740951

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 07ae0a5f57cca846ff11ebee72ed1a372574383cff1b80ef6339705632b76bda

<https://valida.sei.al.gov.br/valida-ae/4381ebb3945838c2210bdda0279dc189efacdhcb134ac70f6>https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_contr...

Página de assinaturas

VIVIERES
FRANÇA

Vivieres França
038.961.504-80
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 29 jul 2025
13:05:27 |  | Natanael Sousa Gomes Araujo criou este documento. (Email: natanaelsousa456098@gmail.com, CPF: 129.895.524-64) |
| 29 jul 2025
14:23:27 |  | Vivieres da Silva França (Celular: +5582999256866, CPF: 038.961.504-80) visualizou este documento por meio do IP 190.15.112.154 localizado em Rosário do Catete - Sergipe - Brazil |
| 29 jul 2025
14:23:27 |  | Vivieres da Silva França (Celular: +5582999256866, CPF: 038.961.504-80) assinou este documento por meio do IP 190.15.112.154 localizado em Rosário do Catete - Sergipe - Brazil |

